

Lei n.º 465.

de 19 de Julho de 1961

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista de  
creta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria Municipal  
um crédito especial no valor de Cr\$ 25.200,00 (vinte e  
co mil e duzentos cruzzeiros), para pagamento das  
pesas relativas aos funerais dos ex-funcionários  
da Prefeitura, Senhores Essequias Florentino de Moura,  
Bázar Antonio Pinheiro e Silvino Vieira de Lima, na  
conformidade da lei n.º 230, de 10 de setembro de 1955.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito ser  
coberto com os recursos provenientes da anulação par-  
cial da verba orçamentária vigente: F11 - §. 90.0 - Per-  
soal Fixo. Item I.

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em con-  
trário.

Bragança Paulista, 19 de Julho de 1961

Prefeito Municipal  
Nilo Soares Salento  
Secretário da Prefeitura